

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 183/2020-SMS**

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 183/2020-SMS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM
LADO O A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E DE
OUTRO EMPRESA P. G. AGUIAR VIEIRA EPP.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.441.605/0001-34, com sede administrativa na Avenida Goiás, 1825 – Centro – cidade de Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Marinalva Soares da Silva**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 328.337.842-87, residente e domiciliada neste município, Ourilândia do Norte-Pará, a seguir denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e a Empresa **P. G. AGUIAR VIEIRA EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.967.465/0001-72, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco – nº 2563 – Bairro Nova Santa Inês – Santa Inês - MA, tendo para contato o Fone (98) 98488-8494, neste ato representado pela Sr. **PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 0302147420055 SESP/MA e do CPF nº 043.178.463 – 90, domiciliado na Av. Luis Barros Elouf nº 252, Bairro Aeroporto, Santa Inês – MA, CEP 65.302 - 040, de ora em diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**” resolvem, através do presente termo, **RESCINDIR AMIGÁVELMENTE o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020-SMS**, firmado entre as partes em 26/03/2020, cujo objeto é:

- a) Fornecimento pela CONTRATADA de 01 (um) micro-ônibus urbano de transportes sanitário, VOLARE v8l médio, 0km, lotação acessível, ano/modelo 2020/2020, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09, com capacidade de 25 (vinte e cinco) lugares, mais 01 (um) posto para cadeirante, além do motorista e auxiliar, poltronas reclináveis, ar condicionado, sistema de tv, kit multimídia, porta pacote, porta direita para embarque e desembarque, com plataforma elevatória veicular, janelas com vidros móveis com guarnição, poltronas para o motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal em todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída para emergência acoplada, vidro vigia traseiro, iluminação interna, tacógrafo, freio abs, suspensão dianteira e traseira interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, bloqueio de diferencial, pneus mistos, ângulo de entrada de 23 graus e ângulo de saída de 18 graus, pbt 8.700kg, comprimento de 8.450 mm, entre eixo 4.500mm, tanque de combustível de 150 litros, rodas 6,00 x 17,5; pneus 215/75-r17,5 e ainda de acordo com demais especificações constantes do anexo I daquele contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão estar amparado no disposto nos incisos I a XII, no inciso XVII do artigo 78, e no artigo 79 inciso II § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Cláusula 9ª do Contrato Administrativo nº 183/2020-SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual será realizada a partir da data de assinatura deste termo por ato bilateral amigável entre as partes.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual é a desistência da empresa CONTRATADA, por meio de CARTA DE DESISTÊNCIA anexa e a AUTORIZAÇÃO da autoridade competente, considerações do Parecer Jurídico sobre os fatos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 - Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 183/2020-SMS, a partir da data de assinatura deste termo, passando a ter eficácia após publicação na imprensa oficial;

4.2 – Fica a CONTRATADA, livre de qualquer penalidade prevista em contrato, uma vez que a rescisão se dar por fato alheio à sua vontade;

4.3 – Como não houve execução fica a CONTRATANTE isenta de pagar ou ressarcir a CONTRATADA de qualquer custo inerente ao Contrato Administrativo nº 183/2020-SMS, bem como deste termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, para que produza seus efeitos legais.

Ourilândia do Norte, 06 de abril de 2020.

**MARINALVA
SOARES DA
SILVA:
32833784287**

Assinado digitalmente por MARINALVA
SOARES DA SILVA:32833784287
DN: C=BR, O=(CP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=04207878000153, CN=MARINALVA
SOARES DA SILVA:32833784287
Razão: Eu concordo com os termos
definidos por minha assinatura neste
documento
Localização: Ourilândia do Norte
Data: 2020-04-08 09:59:09

Marinalva Soares da Silva
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

P. G. Aguiar Vieira EPP
CNPJ nº 27.967.465/0001-72
CONTRATADA